

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 522, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.979

"Dispõe sobre concessão de subvenção ao Grupo Esportivo João Monlevade".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Grupo Esportivo João Monlevade, com sede na Areia Preta, nesta cidade, com registro na União dos Esportivos do Brasil sob o nº 45-40.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá prestar conta da subvenção recebida.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

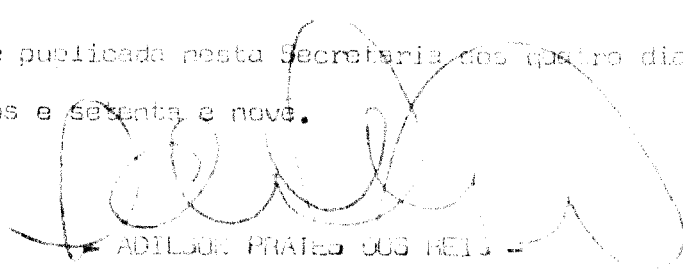
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 04 de dezembro de 1.979.


- ANTÔNIO GONÇALVES -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria dos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove.


- ADILSON PRATES DOS REIS -

Diretor de Administração